



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 123

A Câmara Municipal de Palmas , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o código de posturas municipais, que baixa com a presente lei e dela fica fazendo parte integrante.

Artigo 2º - O código será impresso, para distribuição gratuita no município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

***Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 30 de novembro de 1953***

***Piratan Araújo
Presidente***

***Sady Marcondes Loureiro
Secretário***